



CONSELHO DE
PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO

Comunicações Recebidas

análise descritiva

2010



COMUNICAÇÕES RECEBIDAS NO CPC EM 2010

Nos termos da Lei n.º54/2008, de 4 de Setembro, as entidades públicas, organismos, serviços e agentes da administração central, regional e local, as entidades do sector público empresarial, bem como os órgãos de controlo interno ou de inspeção da Administração Pública central, regional, local ou relativos às empresas do sector público empresarial devem remeter ao CPC cópias de todos os relatórios, participações ou denúncias, decisões de arquivamento, de acusação, de pronúncia ou de não pronúncia, sentenças absolutórias ou condenatórias respeitantes a factos em que estejam ou possam estar em causa práticas de criminalidade económica e financeira, designadamente de corrupção ativa e passiva, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação do dever de segredo, de entre outros.

Os quadros que se seguem resultaram de uma análise de conteúdo realizada a partir dos elementos constantes das comunicações daquela natureza que foram recebidas no CPC durante o ano de 2010.

Importa acrescentar que esta análise corresponde apenas e só aos elementos que chegaram ao CPC, julgando-se por isso ser prudente evitar fazer-se dela uma leitura que possa caracterizar de forma fidedigna todos os casos de corrupção e criminalidade conexa que, no mesmo intervalo de tempo, foram processados em Portugal pelas instituições a que se refere a aludida Lei n.º54/2008.



Em função do tipo de elementos constantes das informações recebidas, foi possível proceder a uma análise estatística tendo em consideração os seguintes elementos:

- Número de comunicações recebidas;
- Principal tipologia de crime;
- Tipologia das instituições envolvidas nas comunicações;
- Tipologia das decisões judiciais;
- Decisão judicial por tipologia de crime;
- Decisão judicial por tipologia de denúncia;
- Origem das decisões judiciais reportadas;

Resultados da análise realizada

1 - Número de comunicações recebidas

Mês	Resenha Nº	Nº Total de Comunicações	Relatórios de	
			Processos - Crime	Auditoria e Inspeção
janeiro	2/2010	15	13	2
fevereiro	3/2010	12	12	0
março	4/2010	4	4	0
abril	5/2010	8	8	0
maio 2010	6/2010	11	10	1
junho 2010	7/2010	12	12	0
julho 2010	8/2010	10	9	1
Agosto / setembro	9/2010	15	15	0
outubro	10/2010	10	9	1
novembro	11/2010	13	12	1
dezembro	1/2011	13	4	9
TOTAL		123	108 (87,8%)	15 (12,2%)



2 - Principal tipologia de crime associado às decisões judiciais reportadas¹

Ilícito	Número de comunicações	%
Corrupção	58	53,7%
Peculato	19	17,6%
Abuso de Poder	10	9,3%
Participação Económica em Negócio	5	4,6 %
Outros ilícitos conexos²	16	14,8%
TOTAL	108	100%

3 - Tipologia de Instituições envolvidas nas decisões judiciais reportadas

Comunicações envolvendo Funcionários - 102	Área da Administração Local – 53	Câmaras Municipais	44
		Empresa Municipal	4
		Empresa Regional	1
		Juntas de Freguesia	4
	Área das Polícias e Forças de Segurança		17
	Área da Justiça		7
	Área do Sector Empresarial do Estado		6
	Área dos Centros de Exame Automóvel		4
	Área da Educação		4
	Área do Desenvolvimento Regional		2
	Área da Segurança Social		2
	Área do Desporto e das Competições Desportivas		2
	Área da Saúde		1
	Outros		4
Comunicações envolvendo apenas utentes dos Serviços Públicos			6

¹ - Uma vez que, em regra, em cada procedimento se investigam factos cujo enquadramento penal corresponde a mais do que uma tipologia de ilícito, ou a múltiplas ocorrências do mesmo ilícito, optou-se por uma metodologia que considera, relativamente a cada comunicação, uma única ocorrência, pelo ilícito de maior censurabilidade.

Desta forma e em face da dispersão da tipologia de crimes verificada relativamente às situações reportadas, é possível agrupar as comunicações em torno dos ilícitos de Corrupção, Peculato, Abuso de Poder, Participação Económica em Negócio, e um quinto grupo que, dada a dispersão verificada, optámos por considerar na categoria *Outros ilícitos conexos*;

² - O grupo *Outros ilícitos conexos* é integrado por comunicações relativas aos ilícitos *Administração Danosa, Branqueamento de Capitais, Falsificação de Documento, Favorecimento Pessoal Praticado por Funcionário, Fraude na Obtenção de Subsídio, Fraude Fiscal, Prevaricação e Tráfico de Influências*;



4 - Tipologia das decisões judiciais reportadas

Acusação	31	28,7%
Suspensão provisória do processo	2	1,9%
Arquivamento	69	63,9%
Condenação	5	4,6%
Absolvição	1	0,9%

5 - Decisão judicial por tipologia de crime

		Ac	Susp. prov. processo	Arq	Cond	Abs.
Corrupção	58	14	0	40	3	1
Peculato	19	8	2	7	2	0
Abuso de Poder	10	4	0	6	0	0
Participação económica em negócio	5	3	0	2	0	0
Outros ilícitos conexos	16	2	0	14	0	0
TOTAL	108	31	2	69	5	1

6 - Resultados dos procedimentos criminais em função da tipologia de denúncia

Decisões judiciais em função da tipologia de denúncia – ano 2010						
		Cond.	Ac.	Suspensão Provisória do processo	Abs.	Arq.
Anónimas	34	0	1	0	0	33
Autoria identificada - particular	25	1	6	0	0	18
Denúncias institucionais; Relatórios de Inspeção e Auditoria, Certidões de Procedimentos Administrativos; Relatórios Policiais; etc.	33	0	13	2	0	18
Elemento não disponibilizado	16	4	11	0	1	0
TOTAL	108	5	31	2	1	69



7 - Entidades que reportaram comunicações ao CPC

Comunicações judiciais (108)	DIAPs (38)	Porto	23
		Coimbra	11
		Lisboa	3
		Évora	1
	Outras origens (70)	Comarcas do Ministério Público	26
		Procuradoria-Geral da República	36
		Unidade Especial de Investigação	4
		Juízos e Varas Criminais	4
Relatórios de Auditoria (15)		DGCI	14
		IGAL	1

Lisboa, janeiro de 2011

António João Maia

PREVENÇÃO



CONSELHO DE
**PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO**

Av. da República, 65 | 1050-189 LISBOA

Telefones. +351 217945138 / 9

www.cpc.tcontas.pt